



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.454, DE 13 DE MAIO DE 2019.

FICA AUTORIZADO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL PARA DESAPROPIAÇÃO DE ABERTURA DE PROLONGAMENTO DA RUA GUAICURUS DO PROPRIETÁRIO SR. JOSÉ RUBENS DE OLIVEIRA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Guimarães, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial para **DESAPROPIAÇÃO DE ABERTURA DE PROLONGAMENTO DA RUA GUAICURUS do Proprietário Sr. José Rubens de Oliveira, CPF: 366.421.856,68**, na contabilidade do Município de Guimarães, no decorrer da execução orçamentária de 2019, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), visando à criação de nova dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Guimarães.		
Unidade	06 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.		
Sub - Unidade	01 – Divisão da Secretaria de Administração e Finanças.		
Função de Governo	04 – Administração.		
Sub - Função	122 – Administração Geral.		
Programa	032 – Apoio Administrativo.		
Projeto/Atividades	1.057 – AQUISIÇÕES DE IMOVEIS/TERRENOS E DESAPROPIAÇÃO		
Nat. de Despesa	4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis. (Cod. 506)	Fonte. 100	6.000,00
TOTAL GERAL – R\$			6.000,00

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, esta lei foi publicada no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 13/5/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade	06 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.		
Sub - Unidade	04 – Divisão de Finanças.		
Função de Governo	99 – Reserva de Contingência.		
Sub-Função	999 – Reserva de Contingência.		
Programa	9999 – Reserva de Contingência.		
Projeto/Atividades	9.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA.		
Nat. de Despesa	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência. (Fic. 97)	Fonte 100	6.000,00
TOTALGERAL – R\$			6.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães / MG, 13 de maio de 2019.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placar"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 13/5/2019.